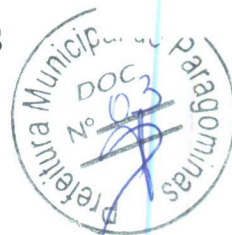


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2021

1 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA

2 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 Pregão Eletrônico será regido da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8250 de 23 de janeiro de 2014, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP de 04 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 202 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais condições estabelecidas neste T.R/Edital.

3 DAS DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1 Conforme quantidades nas solicitações de despesas nº 20210623001, 20210623002, 20210623003, 20210623004 e mapa comparativo de preço, anexo a este Termo de Referência.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

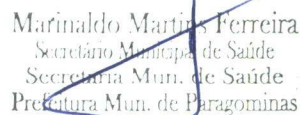
5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3.2. A descrição dos serviços/material cotado.

5.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

- 5.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos/serviços licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.
- 5.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 5.6 Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.
- 5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final
- 5.10 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos bens/serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

6 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.
- 6.2 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU);
- 6.3 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- 6.4 Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- 6.5 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

7 ANÁLISE DOS ITENS:

- 7.1 Todos os itens inseridos nesse Termo de Referência serão analisados por equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e caso constatação de algum produto que já apresentou problemas técnicos, não eficiência, deformidade e outros, poderá ser desclassificado. Caso haja desclassificação a equipe técnica procederá com devida justificativa emitida em ata, relatório ou parecer técnico.

8 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 Atender as necessidades dos pacientes que se utilizam da rede pública de saúde para o ano de 2021, de acordo com o que a dispõe a Portaria nº. 1.555, de 30 de Junho de 2013, e atendendo ao que determina a Lei nº. 8.080, de 19.11.1990, que dispõe sobre as condições

para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correlatos, bem como os itens que foram considerados desertos e fracassados referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal;
- 9.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 9.1.
- 9.3 Exercer a fiscalização dos itens por servidores designados por meio de Portaria.
- 9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 9.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
- 9.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 9.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compra devidamente autorizada conforme o item 9.1;
- 10.2 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 10.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 10.4 **Embalagem:** Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 10.5 **Rotulagens e Bulas:** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.
- 10.6 **Responsável Técnico:** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.

10.7 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

10.8 **Validade do Medicamento:** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

10.9 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

10.10 **Quantidades:** Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

10.11 **Especificações técnicas:** Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

10.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.13 Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

10.14 Todos os custos com transportes, referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

11 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

11.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

11.3 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

11.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

11.5 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

11.6 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

12.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

13 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

13.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

13.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

13.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

13.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

13.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

13.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

14.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

14.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

14.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

14.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

14.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

15.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

15.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16 DAS SANÇÕES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

- 16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 16.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 16.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 DO ORÇAMENTO:

17.1 Para as possíveis aquisições referentes a este processo de compras, estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

2.056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSO: FMS

2.071 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS – RECURSO: 54.300-4

2.076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – RECURSO: C/C: 54.300-4

2.082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – RECURSO: C/C: 54.300-4

2.083 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RECURSO: 54.300-4

2.086 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – RECURSO: C/C: 54.300-4

2.088 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor através de portaria.

Paragominas, 23 de Junho de 2021.



Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2021

ITEM	COD. ASPEC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	17672	*CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML INJ. IM AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.800
2	588873	*CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG - COLÍRIO	FRASCO	13
3	588948	*HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJ. SC	AMPOLA	4.000
4	511481	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMI	3.000
5	24192	ALFAPORACTANTO 80MG/ML	FRASCO	75
6	24193	BERACTANTO 25MG/ML	FRASCO	100
7	42922	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE	FRASCO	30
8	243606	BROMOPRIDA 10 MG/2ML	UNIDADE	25.000
9	136123	BUDESONIDA 12MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 400MCG	FRASCO	40
10	24123	BUDESONIDA 50MCG SUSP. AQUOSA	UNIDADE	3.000
11	45512	CANNABIDIOL 200 MG/ML FRASCO C/ 30ML + SER.	CAIXA	20
12	44270	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMI	1.440
13	1967	CETOCONAZOL CREME	BISNAGA	5.000
14	268311	CETOPROFENO 100MG INJ IV	UNIDADE	45.800
15	44760	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDO	CAIXA	33
16	44761	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG INJ. IV	UNIDADE	50
17	521162	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CX C/ 30 COMRPIMIDOS	CAIXA	20
18	5970	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML IV INJETAVEL	UNIDADE	1.650
19	17673	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% COLIRIO - FRASCO 10ML	FRASCO	13
20	131220	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMI	5.000
21	244141	CLOXAZOLAM 2MG COMP.	COMPRIMI	10.000
22	248168	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 02 ML INJ	UNIDADE	1.150
23	521163	DIAZEPAN 10MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	130
24	521164	DIGOXINA 0,25MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30
25	24128	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG/DOSE + FUMARATO DE FORMETEROL 6 MCG/DOSE	UNIDADE	60
26	521113	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML	CAIXA	95
27	24194	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
28	1114	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML INJ. (UND)	UNIDADE	95.000
29	404261	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG	UNIDADE	100
30	4042	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLÍRIO	UNIDADE	13
31	42705	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG	UNIDADE	300
32	269206	INSULINA ASPART 100UI/ML CONTEÚDO 3ML	FRASCO	600
33	519649	INSULINA DEGLUDEC 100UI/ML CANETA 03ML	UNIDADE	200
34	462776	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML (REFIL)	UNIDADE	2.000
35	269202	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CONTEÚDO 10ML	UNIDADE	1.000
36	519648	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA 3ML	UNIDADE	200
37	588774	INSULINA HUMANA 100UI/ML 70/30	FRASCO	50
38	131178	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	UNIDADE	700
39	589111	INSULINA LIRAGLUTIDA 100UI/ML 03ML CANETA	UNIDADE	500
40	6020	INSULINA LISPRO 100UI REFIL 3ML	UNIDADE	200
41	774545	LACOSAMIDA 100MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	70
42	5216	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG	COMPRIMI	10.000
43	248071	MEPERIDINA 50MG/2ML IM/IV/SC	UNIDADE	5.300
44	373165	METILERGOMETRINA INJ. 0,2MG/ML	UNIDADE	9.000
45	248950	METOPROLOL 25MG COMP	UNIDADE	650
46	774469	MIRABEGRONA 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	600
47	45021	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	360
48	966641	NEOMICINA + DEXAMETASONA	UNIDADE	6.200
49	512983	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	11.000
50	18039	ROFLUMILASTE 500MCG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	40
51	966646	SORO CLISTER 250ML GLICERINA 12%	UNIDADE	1.500
52	244672	SULFADIAZINA 500MG COMP.	COMPRIMI	15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



53	45844	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG - FRASCO COM 10M	FRASCO	1.310
54	512919	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	768
55	269702	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIATRICO	UNIDADE	1.268
56	44822	BIMATOPROSTA 0,01% MG FRASCO	UNIDADE	8
57	5936	FELBAMATO 600MG - CX C/ 100 COMP.	CAIXA	15
58	775142	TOPIRAMATO 100 MG - CX C/ 60 COMP.	CAIXA	40

Paragominas, 23 de Junho de 2021.



Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde